



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dispõe o Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

OBS: NA DATA E HORÁRIO PROGRAMADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS EMPRESAS INTERESSADAS, PODERÃO SER SEUS REPRESENTANTES COMUNICADOS PELO SENHOR PREGOEIRO, QUE A SESSÃO SEGUIRÁ ATÉ O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS RESPECTIVAS, ISSO, LEVANDO-SE EM CONTA O NÚMERO DE PARTICIPANTES, BEM COMO A QUANTIDADE DE ITENS ORA IDENTIFICADAS NO ANEXO AO PRESENTE EDITAL, ESTABELECIDO-SE ASSIM, UM NOVO DIA PARA A CONTINUIDADE DA ABERTURA DO CERTAME, JÁ QUE NO MESMO DIA POSSA SER IMPOSSÍVEL A SUA CONCLUSÃO, COM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS EM LEIS.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, selecionar a melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, conforme características, quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital, até as quantidades nele estipuladas.

2.2. A presente licitação destina-se à **ESCOLHA DO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, DOS PRODUTOS** especificados, para constar em registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e desde que os seus preços estejam compatíveis com os praticados pelo mercado no momento da uma eventual compra.

2.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.4. As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) emitida pela Coordenadoria Municipal de Saúde, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço, correspondente a um ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, deverá ter o nº de Dotação na nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0001.2059.0000 – PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0001.2302.0000 – PAB FIXO - FEDERAL / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
--

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ENVELOPE "DOCUMENTOS"

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.3. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca e fabricante do produto cotado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) preço unitário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL; TRABALHISTA E FINANCEIRA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- i) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;
- j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

- a) Declaração que não recebeu do Município de Piratininga ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, através de: cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
 - a1) Para a comprovação de que trata a alínea “b” também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitações;
 - a2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
 - a3) Comprovação de Regularidade no **SIVISA** – Sistema de Vigilância Sanitária, através do Alvará de Funcionamento Sanitário, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver sediada.
- b) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Piratininga – SP., no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via Site: www.piratininga.sp.gov.br //// Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopiratininga@gmail.com para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consultente, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do Pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Não serão aceitas impugnações de Editais via correio, e-mails ou fax. As mesmas deverão serem protocoladas pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**original ou cópia autenticada**) ou instrumento particular (**original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

12.2.2. Por se tratar de Pregão Presencial não serão aceitas propostas via correio ou outro meio que não seja pessoalmente.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXO VII E X DESTA EDITAL.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. DAS DECLARAÇÕES:

A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente, fica facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS VII e X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto, por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.12. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no país, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

18.12.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.14.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.15. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.16. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.17. A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.18. Poderá ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras, que levem em consideração: geração de emprego e renda, efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país, custo adicional dos produtos e serviços e, em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

18.19. O **PREGOEIRO** poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.20. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável, podendo por igual período à critério da Administração, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.21. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.20**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.23. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.24. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Compras e Licitações, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Piratininga – SP.

23.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. As entregas dos produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

25.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do órgão requisitante. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão do **PEDIDO DE ENTREGA** expedido pela **COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, durante a vigência da respectiva Ata Contrato e será entregue diretamente na própria **COORDENADORIA**, junto à **Farmácia do Centro de Saúde III – Dr Antenor Nogueira de Abreu, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35, Centro, Piratininga, CEP 17490-000**, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pela Municipalidade, e isso não venha a prejudicar o atendimento aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde no Município de Piratininga.

25.2.1. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.

25.2.2. Verificada a não-conformidade das mercadorias de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

25.2.3. As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

25.2.4. Os comerciantes devem aguardar a solicitação dos medicamentos pela própria Coordenadoria Municipal de Saúde, limitando a quantidade requerida.

25.2.5. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

25.2.6. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item; a quantidade solicitada; os valores unitários e totais;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

25.2.7. A Contratante, através de sua Coordenadoria Municipal de Saúde, expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviando por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, evitando-se assim cobranças futuras e não atendidas.

25.2.8. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2.9. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

26.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

26.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27. DISPENSA GARANTIDA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

28.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

28.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Piratininga para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

28.4. Fica concedida à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Piratininga do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

29.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo Fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

29.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Piratininga, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30. DAS PENALIDADES:

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30.5. A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.8. O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.9. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital, ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

30.10. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o MUNICÍPIO DE PIRATININGA, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.11. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. A participação do proponente na presente licitação, pressupõe-se a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

31.2. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Municipalidade, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6. O Município enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 12:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas.

31.7. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.

31.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.9. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

31.10. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Piratininga, contratar ou não os fornecimentos.

31.11. No período de validade do Registro de Preços, no ato da contratação a Municipalidade deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

31.12. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

31.13. A presente licitação Pregão Presencial para Registro de Preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, obrigatoriamente deverá ter Reserva Orçamentária para empenho.

31.14. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.16. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

31.17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

31.19. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31.20. Será competente o Foro da Comarca de Piratininga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Piratininga, 13 de MARÇO de 2015.-

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

REGINALDO SALVADEO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIRATININGA.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca, Fabricante, nº de Registro no M.S., Procedência, Acondicionamento (embalagem), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR DE REF. UNIT. R\$
1	2.000	FR	ACEBROFILINA 25MG/5M	7,05
2	2.000	CP	ACICLOVIR SODICO 250MG	0,23
3	500	TB	ACICLOVIR SÓDICO 5%	4,18
4	100.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,03
5	20.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG	0,10
6	2.000	FR	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA + VITAMINA "A" E "E" (LOÇÃO) 0,5% + 0,5% + 1%	8,50
7	20.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG	0,60
8	1.560	CP	ACIDO URSOSESOXICOLICO 300MG	4,52
9	60	AMP	ADENOSINA 6MG/ML	11,02
10	1.300	AMP	ADRENALINA AMPOLA 1MG	2,95
11	10.000	AMP	AGUA DESTILADA 10ML	0,45
12	6.500	AMP	AGUA DESTILADA 5ML	0,30
13	1.000	CP	ALBENDAZOL 400MG	3,28
14	2.000	FR	ALBENDAZOL 40MG	2,50
15	1.300	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	1,20
16	6.000	CP	ALOPERIDOL 5MG	0,28
17	2.000	CP	ALOPURINOL 100MG	0,12
18	8.500	CP	ALOPURINOL 300MG	0,25
19	6.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG	0,18
20	12.000	CP	ALPRAZOLAM 1MG	0,30
21	1.000	FR	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	11,02
22	1.000	FR	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	14,25
23	260	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	2,00
24	1.300	CP	AMINOFILINA DE 100MG	0,15
25	10.000	CP	AMIODARONA 200MG	0,51
26	1.000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	3,82
27	24.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG	0,18
28	2.000	FR	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO 250MG/ML + 62,5MG/ML	17,75
29	4.004	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850MG + 125MG	2,91
30	50.000	CP	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG	0,10
31	1.000	CP	ATENÓLÓL 100MG	0,11
32	50.000	CP	ATENÓLÓL 25MG	0,07
33	40.000	CP	ATENÓLÓL 50MG	0,08
34	390	FR	ATROPINA SULFATO 5MG/ML (0,5%)	4,70
35	5.000	CP	AZITROMICINA 500MG	0,93
36	1.000	FR	AZITROMICINA 600MG	6,45
37	250	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) 250MG ORAL SPRAY	58,83
38	500	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) 50MG ORAL SPRAY	46,71
39	250	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) SPRAY AQUOSO 50MG C/200 DOSES NASAIS	42,00
40	1.500	FR	BENZALCONEO + CLORETO DE SÓDIO GOTAS	1,74
41	50	FR	BENZILA (BENZOATO) 250MG/ML	3,70
42	1.000	FR	BENZILPENICILINA BEZATINA COM DILUENTE 1200000UI	9,50
43	1.200	FR	BENZILPENICILINA BEZATINA COM DILUENTE 600000UI	7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	400	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA 300000U + BENZILPENICILINA POTASSICA 100000U	6,90
45	1.300	AMP	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 3MG/ML	9,95
46	500	AMP	BETAMETASONA 10MG INJETÁVEL	7,90
47	1.300	AMP	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 5MG/ML EQUIV. + 2MG/ML EQUIV.	7,90
48	100	AMP	BICARBONATO DE SODIO 1MEQ/ML (8,4%)	1,53
49	20.000	CP	BIPERIDENO LACTATO 2MG	0,45
50	5.500	CP	BROMAZEPAM 3MG	0,13
51	5.000	CP	BROMAZEPAM 6MG	0,26
52	2.000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML	2,45
53	3.900	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML	1,82
54	1.500	FR	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL	31,61
55	13.000	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	1,52
56	2.340	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO XL 300MG	
57	3.900	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 10MG/ML + 200MG/ML	2,95
58	1.500	FR	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA SODICA 6,67MG + 333,4MG/ML	3,85
59	5.000	CP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10MG	0,44
60	1.300	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 20MG/ML	2,75
61	46.000	CP	CAPTOPRIL 50MG	0,07
62	50	FR	CARBAMAZEPINA 2%	14,50
63	50.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,18
64	10.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG	0,64
65	500	FR	CARBOCISTEINA 50MG/ML	5,17
66	800	FR	CARBOCISTEINA 25MG/ML	4,35
67	800	FR	CARBOCISTEINA 25MG/ML INFANTIL	4,35
68	10.000	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D3 400UI	0,65
69	12.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,39
70	100	FR	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5MG/ML	19,50
71	15.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG	0,38
72	15.000	CP	CARVEDILOL 25MG	0,45
73	500	FR	CEFALEXINA SODICA 2,5MG/ML	8,50
74	500	CP	CEFALOXINA SÓDICA 500MG	0,66
75	100	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1GR/ML EV	16,50
76	500	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1GR/ML IM	68,33
77	700	TB	CETOCONAZOL 2%	3,02
78	1.300	CP	CETOCONAZOL 200MG	0,34
79	3.900	AMP	CETOPROFENO 100MG EV	9,50
80	700	FR	CETOPROFENO 20MG/ML	9,89
81	3.900	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM	3,75
82	100	FR	CETOTIFENO 0,2MG/ML	7,56
83	8.000	CP	CILOSTAZOL 100MG	0,84
84	4.000	CP	CILOSTAZOL 50MG	0,72
85	3.900	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML	1,85
86	15.000	CP	CINARIZINA 75MG	0,25
87	12.000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	0,56
88	39.000	CP	CITALOPRAM 20MG	0,76
89	1.456	CP	CLARITROMICINA 500MG	5,48
90	600	CP	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	2,55
91	5.000	CP	CLOBAZAM 20MG	0,95
92	15.000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG	0,32
93	55.000	CP	CLONAZEPAM 2MG	0,23
94	10.000	CP	CLONIDINA 0,100MG	0,21
95	5.000	CP	CLONIDINA 0,150MG	0,24
96	3.000	CP	CLONIDINA 0,200MG	0,31
97	10.000	CP	CLOPIDOGREL 75MG	1,20
98	390	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9%	0,64
99	1.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG	0,50
100	3.500	CP	CLORPROMAZINA 25MG	0,44
101	100	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML	8,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

102	650	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML	4,89
103	1.500	CP	CLORTALIDONA 50MG	0,29
104	500	TB	CLOTRIMAZOL 1%	8,87
105	3.000	CP	CLOXAZOLAM 2MG	0,82
106	10.000	CP	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG	1,25
107	300	AMP	CODERGOCRINA MESILATO 0,3MG/ML	10,25
108	6.000	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO 10 + 0,6U/G	22,78
109	3.000	TB	COLAGENASE 6 UI/G	28,05
110	25.000	CP	COMPLEXO B	0,17
111	12.600	AMP	COMPLEXO B	2,10
112	3.900	AMP	COMPLEXO B INJETAVEL	2,10
113	6.000	CP	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90MG	0,84
114	3.900	CP	DABIGATRANA 110MG	7,94
115	3.000	FR	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO	6,46
116	12.000	CP	DESOGESTREL 75MCG	1,50
117	500	AMP	DEXAMETASONA 10MG/ML	3,50
118	1.000	CP	DEXAMETASONA 4MG	2,65
119	3.900	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	2,80
120	3.900	AMP	DEXAMETASONA ACETATO OU FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	2,50
121	1.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML	8,14
122	2.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	13,09
123	2.600	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML	1,85
124	5.000	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,18
125	3.900	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	1,42
126	5.000	CP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	0,10
127	300	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	6,50
128	3.750	CP	DIGOXINA 0,25MG	0,15
129	2.000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO (GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML) ENDOVENOSO 30MG + 50MG/ML	3,50
130	500	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG	6,55
131	1.000	FR	DIMETICONA 75MG/ML	1,92
132	3.900	AMP	DIMENIDRINATO + PIRODOXINA CLORIDRATO 50MG/ML + 50MG/ML	2,29
133	6.500	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	1,64
134	2.000	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	1,71
135	3.500	CP	DISSULFIRAM 250MG	0,35
136	500	FR	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG	15,50
137	500	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML	25,59
138	1.000	AMP	DOPAMINA 50MG/ML	17,54
139	500	AMP	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML	3,15
140	35.000	CP	ENALAPRIL 10MG	0,12
141	32.500	CP	ENALAPRIL 20MG	0,14
142	10.000	CP	ENALAPRIL 5MG	0,08
143	1.000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG	35,75
144	50.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,28
145	1.000	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	1,04
146	5.000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL CONCENTRAÇÃO 0,03 + 0,15MG	0,15
147	500	AMP	FENITOINA 200MG/2ML	3,50
148	1.000	CP	FENOBARBITAL 100MG	0,27
149	390	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML	3,95
150	50	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML	8,34
151	2.000	FR	FENOTEROL 5MG/ML	3,50
152	500	AMP	FENITOINA 200MG/5ML	3,95
153	500	FR	FENTAMILA CITRATO 0,05MG/ML	9,00
154	260	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL	2,50
155	1.000	CP	FLUCONAZOL 150MG	0,47
156	260	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	55,45
157	5.000	CP	FLUNARIZINA (DIDOHIDRATO) 10MG	0,28
158	59.400	CP	FLUOXETINA 20MG	0,21
159	1.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	1,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

160	1.000	CP	FUROSEMIDA 40MG	0,11
161	1.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,07
162	2.000	CP	GLICLAZIDA 30MG	0,55
163	2.000	CP	GLICLAZIDA 80MG	
164	3.900	AMP	GLICOSE 25%	0,56
165	3.900	AMP	GLICOSE 50%	0,60
166	500	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%	0,85
167	1.300	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	1,95
168	7.800	CP	HALOPERIDOL 5MG	0,22
169	300	AMP	HALOPERIDOL DECAN 50MG/1ML	17,06
170	325	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/SO 0,25ML SUBCUTANEA	13,95
171	500	FR	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	21,55
172	30.000	CP	HESPERIDINA + DIOSMINA 50 + 450MG	1,80
173	5.000	CP	HIDROCLOROATIAZIDA 25MG	0,11
174	2.600	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 100MG	6,25
175	3.900	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 500MG	13,75
176	1.300	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	11,51
177	2.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML	2,65
178	20.000	CP	IBUPROFENO 600MG	0,30
179	2.000	CP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	0,40
180	300	REFIL	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 3ML	116,06
181	200	REFIL	INSULINA LISPRO 3ML (HUMALOG)	37,83
182	600	FR	IPRATROPIO BROMETO COM CONTA GOTAS 0,25MG/ML	2,65
183	390	CP	ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) 5MG SUBLINGUAL	0,38
184	6.000	CP	ISOSSORBIDA 40MG	0,40
185	3.000	CP	IVERMECTINA 6MG	0,80
186	1.000	FR	LACTULOSE 667MG/120ML	15,75
187	7.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 500MG	3,04
188	13.000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	1,52
189	6.000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG	3,96
190	7.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	1,03
191	5.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	0,53
192	10.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	0,33
193	25.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	0,36
194	25.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	0,39
195	200	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO (TOPICO) 10%	
196	5.000	TUBETE	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 1,8ML SEM VASO	2,10
197	50	TB	LIDOCAINA ORAL 50MG/G SABOR LARANJA 25G	14,68
198	700	TB	LIDOCAINA 2% POMADA TOPICA	6,50
199	2.340	CP	LINAGLIPTINA 5MG	11,12
200	2.600	FR	LORATADINA 1MG/ML	10,20
201	140.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	0,17
202	650	AMP	MAGNESIO SULFATO 100MG/ML (10%)	1,59
203	1.000	CP	MEBENDAZOL 100MG	0,40
204	200	VD	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 10MG/5ML	2,78
205	100	CP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 10MG	1,85
206	500	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML	31,92
207	5.000	CP	MELOXICAM 15MG	0,73
208	15.000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	0,16
209	40.000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	0,26
210	7.000	CP	METILDOPA 250MG	0,45
211	7.000	CP	METILDOPA 500MG	0,69
212	4.000	CP	METILFENIDATO 10MG	1,07
213	5.000	CP	METILFENIDATO LA 20MG	7,35
214	3.900	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 100MG/ML	1,12
215	1.000	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%)	1,85
216	2.000	TB	MIETRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR	12,55
217	650	AMP	MDAZOLAM 5MG/ML	5,00
218	5.850	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	2,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

219	1.300	AMP	MORFINA SULFATO DE 10MG/ML	6,50
220	1.000	CP	NALTREXONA CLORIDRATO DE 50MG	4,80
221	1.000	TP	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) 5MG + 250UI/G	3,22
222	8.000	CP	NIFEDIPINA 10MG	0,24
223	15.000	CP	NIFEDIPINA 20MG	0,36
224	20.000	CP	NIMESULIDA 100MG	0,16
225	3.000	FR	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,69
226	2.000	CP	NIMODIPINO 30MG	0,46
227	500	FR	NISTATINA 100.000UI/ML	4,31
228	6.000	TB	NISTATINA COM APLICADOR 25000UI/G	9,67
229	260	AMP	NITROCLICERINA 5MG/ML	58,80
230	1.300	CP	NITROFURANTOINA 100MG	0,31
231	400	AMP	NORADRENALINA 8MG/4ML	2,50
232	500	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG + 5MG	
233	1.200	AMP	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML	10,50
234	5.000	CP	NORFLOXACINA 400MG	0,34
235	1.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 10MG	1,24
236	13.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG	0,81
237	3.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 50MG	1,76
238	500	FR	OLEO MINERAL	4,75
239	36	AMP	OMALIZUMABE 150 MG DIL 2 ML	1.749,41
240	150.000	CP	OMEPRAZOL 20MG	0,13
241	1.500	AMP	OMEPRAZOL 40MG	5,67
242	3.120	CP	OXICARBAMAZEPINA 300MG	1,20
243	16.000	CP	PANTOPRAZOL DE SODIO 20MG	0,81
244	14.000	CP	PANTOPRAZOL DE SODIO 40MG	0,90
245	25.000	CP	PARACETAMOL 500MG	0,12
246	11.000	CP	PAROXETINA 20MG	0,53
247	500	AMP	PENTOXIFILINA 100MG	2,07
248	1.600	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	0,11
249	650	AMP	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML	3,10
250	200	VD	POLIVITAMINICO XPE	21,50
251	260	AMP	POTASSIO (CLORETO DE) 19,1%	0,51
252	1.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML	8,35
253	10.000	CP	PREDNISONA DE 20MG	1,02
254	10.000	CP	PREDNISONA DE 5MG	0,40
255	1.000	TUBETE	PRILOCAINA (CLORIDRATO DE) + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, 1,8	
256	650	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML	4,17
257	10.000	CP	PROMETAZONA 25MG	0,23
258	8.000	CP	PROPATILNITRATO 10MG	0,37
259	2.000	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	0,12
260	10.000	CP	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 150MG	0,14
261	100	FR	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 15MG/ML	9,50
262	4.000	AMP	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML	1,90
263	2.548	CP	RIVAROXABANA 20MG	
264	10.000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG/1G	3,55
265	3.000	CP	SAXAGLIPTINA 5MG	
266	50	FR	SALBUTAMOL 2MG/ 5ML	4,00
267	1.000	CP	SECNIDAZOL 1000MG	1,43
268	68.000	CP	SERTALINA CLORIDRATO 50MG	0,46
269	10.000	CP	SINVASTATINA 10MG	0,21
270	30.000	CP	SINVASTATINA 20MG	0,22
271	10.000	CP	SINVASTATINA 40MG	0,36
272	2.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	2,35
273	5.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1,70
274	1.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA (CREME) 1%	11,14
275	1.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,14% CREME	115,47
276	500	VD	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200/40MG	2,22
277	1.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80MG	6,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

278	12.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG	0,11
279	200	VD	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML	3,85
280	300	VD	SULFATO FERROSO XPE 30MG/ML	12,50
281	390	AMP	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML	3,92
282	4.000	CP	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG	0,31
283	200	FR	TIMOLOL MALEATO DE 0,5% COLIRIO	8,96
284	1.000	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO	14,64
285	7.800	CP	TOPIRAMATO 50MG	2,19
286	3.500	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML	3,10
287	10.000	CP	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	1,37
288	100	FR	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	6,01
289	2.000	CP	VARFARINA SODICA 5MG	0,25
290	1.000	CP	VERAPAMIL 80MG	0,18
291	30.000	CP	VITAMINA "A", "C", "D", "E"+ÁCIDO FÓLICO+FERRO+MINERAIS (POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS)	0,28
292	2.000	TB	VITAMINA A + VITAMINA D + OXIDO ZINCO POMADA	7,43
293	1.000	AMP	VITAMINA C 100MG/ML	2,40
294	2.000	FR	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	6,50

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 2.523.442,93 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO POR ITEM**.
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
4. Os objetos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.
5. Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão Permanente de Licitações a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº **0.../2015**, Processo nº **0.../2015**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Marca, Fabricante, nº de Registro no M.S., Procedência, Acondicionamento (embalagem), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº **005/2015**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através do Setor de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações por meio de fax (14) 3265-9531; e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com ou ser entregue diretamente no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Piratininga à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2015, instaurado pelo Município de Piratininga/SP, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0...../2015 – EDITAL Nº 0.... /2015
PROCESSO Nº: 0.../2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPAÇÃO:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Aos ao(s) __ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quinze, às __ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratininga, através do Pregoeiro _____ e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0___/2015, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0___/2015 – EDITAL Nº 0___/2015, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, finalizado através da Ata de Registro de Preços nº ____/2015, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.451/0001-76, com sede à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, centro, nesta cidade de Piratininga – SP., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, e, de outro lado, a empresa: _____, adiante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:

EMPRESA:

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 0...../2015 e Processo Administrativo nº 0...../2015, que integram este instrumento.

VALOR: O valor global desta ATA/CONTRATO é R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO PREGÃO

A presente Ata Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de Pedido de Fornecimento expedida pela Coordenadoria Municipal de Saúde, durante a vigência da respectiva Ata Contrato e será entregue diretamente na própria **COORDENADORIA**, junto à **Farmácia do Centro de Saúde III – Dr Antenor Nogueira de Abreu, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35, Centro, Piratininga, CEP 17490-000**, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pela Municipalidade, e isso não venha a prejudicar o atendimento aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde no Município de Piratininga.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.

Verificada a não-conformidade das mercadorias de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os comerciantes devem aguardar a solicitação dos medicamentos pela própria Coordenadoria Municipal de Saúde, limitando a quantidade requerida.

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item; a quantidade solicitada; os valores unitários e totais;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

A Contratante, através de sua Coordenadoria Municipal de Saúde, expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviando por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, evitando-se assim cobranças futuras e não atendidas.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a o Termo Contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14 – Piratininga – SP.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro: Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Segundo: Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Piratininga, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo: Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Piratininga para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Piratininga), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada por Responsável pela Cozinha Piloto desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar o Setor de Compras e Licitações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro: Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo: Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro: Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto: Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo: Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo: Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto: Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto: Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto: Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto: As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro: A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro: Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quarto: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<p>10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0001.2059.0000 – PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0001.2302.0000 – PAB FIXO - FEDERAL / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.</p>

Parágrafo Quinto: Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Piratininga, ___ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.
Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.
Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015:

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital (**razão social**), inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.
(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0...../2015, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)